

**LEI Nº. 3.297 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**“Faz denominação de prédio público e contém outras providências.”**

**Gilmar Alves da Silva**, Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei;

**Art. 1º** - O prédio público municipal denominado “Centro Social Manoel Ferreira de Lima”, localizado à Rua Domingues Jacinto da Luz esquina com a Rua Professor Glicério da Cunha, no bairro Municipal, que abrigará a Câmara Municipal de Quirinópolis, passará a se chamar “Câmara Municipal de Quirinópolis Vereador José Theodoro Alves – Zé Bucha”.

**Art. 2º** - Fica ainda denominado o plenário da Câmara Municipal de Quirinópolis, que passa a se chamar “Auditório Vereador Divino Hélio Carvalho - Sabanguinha”.

**Art. 3º** - Fica o chefe do poder executivo municipal autorizado a expedir os atos necessários a regulamentação da presente lei, inclusive, sobre a autorização de uso do imóvel.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário, em especial, a alínea “b” do art. 1º da Lei Municipal nº. 2.237/98.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de dezembro de 2018.

  
**GILMAR ALVES DA SILVA**  
Prefeito de Quirinópolis

  
**ANTÔNIO MOREIRA BONFIM CEL/PM**  
Secretário da Adm. e Planejamento